



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 939 / 2005.

Dispõe sobre o pagamento do salário mínimo nacional aos Servidores do Município de Bayeux e dá outras providências.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído para os servidores da Prefeitura Municipal de Bayeux o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), como menor vencimento do servidor municipal, em respeito ao que dispõe a Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2005.

Art. 3º - Revogam-se automaticamente as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bayeux (PB), aos 02 de junho de 2005, 186º da Independência, 116º da República e 45º da Emancipação Política Bayeux.


JOSIVAL HONOR DE SOUZA
Prefeito Constitucional de Bayeux



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux/PB, 08 de junho de 2005.


Josival Junior de Souza
Prefeito Constitucional de Bayeux